



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE N° 036/2025 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 036/2025 dispõe sobre autorização de utilização de estamentos administrativos da Administração Pública Direta pela Administração Pública Indireta do Município.

O objetivo do referido projeto é permitir que os entes da Administração Indireta possam utilizar ferramentas da Administração Direta para a execução dos serviços administrativos.

DO MÉRITO

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: ...

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Sobre as atribuições do Chefe do Poder Executivo:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "of".



Câmara Municipal de
Maracanaú

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

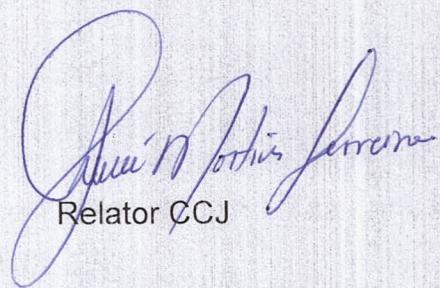
PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 036/2025.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2025 .



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Portes Ferreira".

Relator CCJ